



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

**PROGRAMA DA HASTA PÚBLICA N.º1/2019 - CONCESSÃO DA
EXPLORAÇÃO DO BAR EXISTENTE NA PRAIA FLUVIAL DO TRABULO**

Artigo 1.º

Objeto

O objeto do contrato consiste na Concessão de Exploração do Bar existente na Praia do Trabulo, propriedade do Município de Sátão.

Artigo 2.º

Áreas incluídas no Bar

1. O Bar da Praia Fluvial do Trabulo é constituído pelas seguintes parte:
 - a) Bar
 - b) Esplanada descoberta
2. O equipamento existente é o seguinte:
 - a) Balcão refrigerado com 1380mm e rodapé em inox laterais e frente lacado;
 - b) Vitrina refrigerada 1420mm vidros curvos com tampo e rodapé em inox, portas de correr lateral e frente lacado;
 - c) Mesa em inox 1200*600*850 regulável fechada lateral com porta de correr 1200 frontal e prateleira inferior lisa;
 - d) Armário frigorífico de conservação em inox, dimensões (C*L*A) 600*600*1890mm, potencia 303 W, MN. Temperatura de funcionamento +2/+10º;
 - e) Máquina lavar louça industrial, dimensões (C*L*A) 406*435*600mm potencia 2700W, MN cesto 350*350.
 - f) Aplicação pio com 1200*500*160 encastrável com válvula e sifão e kit pedal água fria/quente;
 - g) Placa indução 600*510mm zonas cozinhado (145mm, 145mm, 180mm, 210mm) potência total 7200W;



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- h) Forno multifunções capacidade 59LT aço inox 10 funções cozinhado, ventilador e câmara com sistema de mistura de ar, classificação energética A;
- i) Chaminé decorativa de parede cor inox 3 velocidades potencia máxima 405m³/h;
- j) Oito mesas com pés aço 10mm, coluna tubo aço com apliques madeira tampo 600*600 folheado 22mm
- k) Trinta e duas cadeiras estrutura tubo cónico costa em contraplacado faia;
- l) Captador de insetos de tela dimensões 490*312*200mm potencia 30W, MN cob. 125-160m².

3. Cabe ao concessionário do Bar a responsabilidade pela boa conservação de todas as áreas referidas.

Artigo 3.º

Duração da Concessão

A Concessão de Exploração do Bar será feita pelo prazo de três anos, sem prejuízo de eventual resolução prévia.

Artigo 4.º

Concorrentes

1. Poderão concorrer pessoas singulares ou coletivas que preencham as condições técnicas e necessárias à prossecução do contrato de Concessão para o exercício da atividade.
2. Os concorrentes devem apresentar, no ato da assinatura do contrato, certidão a emitir pela repartição de Finanças da área da sua sede ou residência, comprovativa da inexistência de dívidas ao Estado por impostos/ ou taxas que lhe hajam sido liquidadas.
3. Devem igualmente declarar em como não se encontram em qualquer das situações a que aludem as alíneas a) a j) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 5.º



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Local e Horário de Consulta do Processo

1. O processo de Hasta Pública encontra-se patente no sítio do Município (www.cm-satao.pt), onde pode ser consultado e copiado gratuitamente.
2. Poderá ainda ser consultado pelos interessados, até ao último dia da data fixada para o envio das propostas, no horário normal de expediente da Câmara Municipal (9h00m às 17h00m), no Gabinete de Apoio ao Município.
3. O espaço em causa pode ser visitado pelos interessados, devendo previamente fazer a devida marcação no Gabinete de Apoio ao Município.
4. A sede do Município localiza-se na Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão; telefone 232 980 000; email: geral@cm-satao.pt.

Artigo 6.º

Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do processo devem ser solicitados por escrito pelos concorrentes, ao Presidente da Comissão, até ao dia 28 de maio de 2019, sendo objeto de resposta no prazo de 48 horas.

Artigo 7.º

Base de licitação

Constitui base de licitação para a Concessão de Exploração do Bar existente na Praia do Trabule o valor de € 10 500,00 (dez mil e quinhentos euros), acrescido do IVA, correspondente a três anos de concessão.

Artigo 8.º

Modo de apresentação das Propostas

1. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até ao dia 31 de maio de 2019.
2. As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente no Gabinete de Apoio ao Município, entre as 9h00m e as 17h00m, ou



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

enviados por correio registado, desde que a receção ocorra dentro do prazo no número anterior.

3. A data limite fixada no número 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado, quando os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

4. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

5. As propostas devem ser apresentadas em sobescrito opaco e fechado, identificando no exterior do mesmo a palavra “PROPOSTA”, e o nome do proponente.

6. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a predominância, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Aquele envelope, bem como os documentos constantes no n.º 6 do presente artigo deverão ser encerrados num segundo sobescrito dirigido ao Presidente da Comissão da “Hasta Pública para a Concessão de Exploração do Bar da Praia do Trabulo”.

8. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a ordem de chegada.

Artigo 9.º

Documentos que acompanham e instruem a Proposta

1. Das propostas constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social;
- b) Declaração do concorrente de aceitação do presente programa de procedimento, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I e reproduzida no final deste programa;



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- c) A declaração anteriormente referida deve ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar;
- d) Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada à data da apresentação da proposta;
- e) Outra documentação que o concorrente julgue de interesse para apreciação da sua proposta.

Artigo 10.º

Admissão e fatores de exclusão

- a) Serão admitidos à Hasta Publica os concorrentes que apresentem a proposta conforme prevista nos artigos 8.º e 9.º.
- b) Será excluída a proposta cujos elementos não sejam redigidos em língua portuguesa.
- c) Será excluída a proposta em que faltem alguns dos documentos indicados no artigo 9.º.

Artigo 11.º

Ato Público de abertura de propostas e arrematação

- a) O ato público de abertura das propostas da Hasta Pública realizar-se-á pelas 10h00m do dia 3 de junho de 2019, no Salão Nobre da Câmara Municipal.
- b) A Hasta Pública decorrerá perante uma Comissão para esse fim, designada pelo Senhor Presidente da Câmara, constituída por cinco membros, um Presidente e dois vogais efetivos e dois vogais suplentes.
- c) Na ausência ou impedimento do Presidente da referida Comissão, o mesmo será substituído pelo primeiro vogal efetivo.
- d) A Comissão procederá à abertura pública das propostas, anunciando as respetivas condições e termos, para conhecimentos dos presentes.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- e) De seguida será imediatamente suspenso o ato público para análise das propostas, retomando-se o mesmo pelas 11h,00m, para arrematação da Hasta.
- f) Os interessados obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, todos os esclarecimentos que a Comissão considere necessários à avaliação das respetivas propostas.
- g) Caso o número e a complexidade das propostas tornar inviável o retomar do ato público nos termos da alínea f), será designado pela Comissão o dia e hora prevista para o efeito, que se realizará obrigatoriamente no prazo de sete dias a contar do seu início.
- h) O resultado da análise das propostas consta de relatório escrito da Comissão, do qual será dado público conhecimento com o retomar do ato público, devendo qualquer reclamação ser imediatamente apresentada, pela forma considerada conveniente.
- i) A Comissão apreciará quaisquer reclamações de imediato e dará público conhecimento da decisão no decurso do ato.
- j) Em caso de empate na avaliação final das propostas, iniciar-se-á licitação sobre o valor mais alto das propostas que empataram (passando esse a ser considerado a valor base).
- k) Só os responsáveis pelas propostas que empatarem é que poderão participar no ato de licitação.
- l) O valor de cada lanço de licitação é de € 250,00, não sendo admitidas propostas de valor inferior.
- m) Do ato público e da decisão de arrematação é sempre lavrada ata, a ser assinada pela Comissão nomeada, dela fazendo parte o relatório, as eventuais reclamações e decisões da Comissão que sobre as mesmas recair.

Artigo 12.º

Participação



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

1. Podem intervir no ato público os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados, com o B.I / e ou Cartão de Cidadão e Cartão de Contribuinte.
2. No caso de pessoas coletivas, os seus representantes deverão estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

Artigo 13

Critério de adjudicação

A proposta apresentada de maior valor.

Artigo 14.º

Causas de não adjudicação

Não haverá lugar a adjudicação nos seguintes casos:

- a) Se todas as propostas apresentadas forem consideradas inaceitáveis pela Câmara Municipal de Sátão.
- b) Se houver forte presunção de que as propostas resultam de práticas restritivas da concorrência.
- c) Se por circunstância imprevisível, for necessário alterar os elementos fundamentais do presente Programa.
- d) Quando o interesse da Câmara Municipal imponha o adiamento do concurso.

Artigo 15.º

Arrematação

1. Terminada a licitação, caso haja, a Comissão adjudica provisoriamente a Concessão a quem tenha oferecido valor mais elevado, sendo elaborado o auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

2. No caso de desistência a Comissão poderá adjudicar a Concessão ao concorrente que tiver apresentado a proposta classificada em segundo lugar a assim sucessivamente.
3. A decisão de adjudicação definitiva será remetida ao concessionário, num prazo de 5 dias úteis após o dia da adjudicação.

Artigo 16.º

Caução

- a) Ao adjudicatário será exigida caução no montante de € 525,00 (quinhentos e vinte e cinco euros) dos modos equivalentes aos previstos no artigo 90.º do CCP, para garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento das suas obrigações.
- b) A caução será paga no dia da adjudicação ou até três dias úteis após a notificação de adjudicação.
- c) A Câmara Municipal pode acionar a garantia e considerar total ou parcialmente perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais do adjudicatário.

Artigo 17.º

Pagamento

- a) O montante da renda será pago mensalmente, pelo concessionário à Câmara Municipal;
- b) A renda deverá ser paga até ao oitavo dia do mês a que diz respeito.
- c) O primeiro pagamento tem lugar até ao oitavo dia do mês da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- d) O pagamento deve ser efetuado mediante transferência bancária ou pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal de Sátão.
- e) O montante será atualizado anualmente, de acordo com o coeficiente de atualização resultante da variação média, do ano anterior, de Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, conforme publicado no sítio do Instituto Nacional de Estatística.
- f) Por cada dia de atraso no pagamento nos termos referidos na alínea anterior, são aplicados, sobre o valor em dívida, juros de mora a uma taxa igual à taxa Euribor acrescida de 3,5 pontos percentuais ou outra definida pelo Banco de Portugal para este tipo de indexantes. A partir do 18.º dia de atraso o Município de Sátão pode optar pela resolução do contrato.

Artigo 18.º

Obrigações do concessionário

1. Constituem obrigações do concessionário:

- a) Obter todas as licenças, certificações e autorizações necessárias à atividade, nos termos da lei, expensas do concessionário.
- b) Assegurar a gestão do Bar e garantir o funcionamento do estabelecimento durante todo o ano, pelo período da cessão.
- c) Manter a limpeza e a segurança do espaço.
- d) Manter as instalações em bom estado de conservação e devolvê-las no final do prazo de concessão em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- e) Proceder ao pagamento de todos os impostos, taxas, licenças e outros encargos devidos à Autarquia e ao Estado.
- f) Efetuar atempadamente o pagamento da renda.
- g) Facultar ao Município de Sátão a fiscalização do espaço sempre que este lho solicite.
- h) Dar conhecimento imediato à Câmara Municipal de Sátão de qualquer vício que afete o local.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

- i) Restituir o espaço finda a concessão.
2. Não é permitida a sublocação, cessão de posição contratual ou trespasse.
3. As licenças de funcionamento, bem como outras licenças que porventura sejam obrigatórias serão da exclusiva responsabilidade do concessionário, bem como assunção de despesas de instalação e de consumo de água, gás e energia elétrica e outras despesas de funcionamento.
4. Todas as obras de manutenção, conservação, substituição e reparação do espaço, equipamentos e mobiliário serão da responsabilidade do concessionário e só poderão ser executados com autorização do Município.
5. Todo o equipamento móvel e/ ou amovível à exploração e funcionamento do empreendimento, será da responsabilidade do concessionário.
6. Será da responsabilidade do concessionário a segurança das instalações, nomeadamente quanto a roubo, incêndio e exploração, bem como todos os seguros que sejam obrigatórios, nos termos da lei, e outros que o concessionário entender como convenientes.

Artigo 19.º

Direitos e Obrigações do Município

1. É reservado ao Município o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do concessionário nos termos impostos pelo Contrato, no presente Regulamento de Hasta Publica, e demais legislação aplicável, designadamente a qualidade do serviço prestado e as condições de limpeza e higiene.
2. O Município de Sátão reserva-se, mediante aviso prévio de 30 dias, o direito de resgatar a concessão antes do seu termo, sempre que circunstâncias de interesse público o justifiquem.
3. O Município de Sátão obriga-se a manter em bom estado de conservação e funcionamento as instalações do Bar e das redes de distribuição de água, eletricidade e esgotos ou saneamento que o sirvam.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 20.º

Caducidade da Concessão

1.A caducidade de Exploração do Bar na Praia Fluvial do Trabulo caducará nos seguintes casos:

- a) Com o decurso do prazo da Concessão estipulado no artigo 3.º.
- b) Pela extensão ou morte, nos termos legais, da entidade concessionária por acordo das partes.
- c) Por perda do espaço cedido.

2. Em caso de caducidade, eventuais obras realizadas pelo concessionário ficarão propriedade do Município, sem que o concessionário tenha direito a qualquer indemnização.

3. Finda a Concessão a entidade cessionária deverá, de imediato, proceder à entrega do local, no estado em que lhe foi entregue, ressalvadas as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o seu fim.

Artigo 21.º

Rescisão do Contrato

O incumprimento por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de o rescindir, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais, quando a elas haja lugar.

Artigo 22.º

Rescisão Unilateral pelo Concessionário

1.O Concessionário poderá rescindir o contrato de concessão em qualquer altura, mediante aviso prévio de 30 dias à Câmara Municipal de Sátão, ficando obrigado a pagar o valor das rendas que seriam devidas até ao final do contrato, a título de indemnização.

2. No caso referido em 1 não há lugar à restituição ao concessionário de qualquer quantia por ele paga seja a título de preço da concessão ou rendas.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 23.º

Resolução de dúvidas e lacunas

Surgindo dúvidas ou lacunas na presente regulamentação serão as mesmas resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, com recurso à lei geral aplicável.

Artigo 24.º

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial de Sátão.

Artigo 25.º

Prevalência

1. Fazem parte do contrato o Programa de Hasta Pública e a proposta do adjudicatário.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Programa de Hasta Pública e em último a proposta do adjudicatário.

Paços do Município, 06 de maio de 2019.

ANEXO I



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Nome (se pessoa singular), Denominação Social (se pessoa coletiva)

Representado por (Nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem)

Mora/Sede _____

Matrícula da pessoa coletiva e Conservatória _____

Código de Certidão Permanente _____

N.º de Bilhete de Identidade/ Cartão de Cidadão _____

Telefone _____

E-

mail _____

NIF/NIP _____

Depois de ter tomado inteiro conhecimento do Programa do Procedimento para Hasta Pública para a Concessão de Exploração do Bar da Praia do Trabulo, sitio na Praia do Trabulo declara aceitar todas as condições impostas pelo referido Programa do Procedimento, conhecendo e aceitando o estado do equipamento como ele se encontra.

__/__/2019

Assinatura _____



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA/TIPO

Nome (se pessoa singular), Denominação Social (se pessoa coletiva)

Representado por (Nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem)

Vem por este meio propor à HASTA PÚBLICA 01/2019 PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR, sito na PRAIA DO TRABULE, com a seguinte proposta:

___/___/2019

Assinatura_____